
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova
ATO Nº 01/2023

Súmula: “Nomeia a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício de 2023”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município de Balsa Nova e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Balsa Nova e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 51, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **Presidente da Comissão de Licitação** o servidor Marcos Antônio Brunatto, portador do RG nº 4.428.235-6 e do CPF nº 785.291.319-91, devidamente nomeado na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Balsa Nova.

Art. 2º Designar a servidora Ana Maria Class, Portadora da Cédula de Identidade RG/SSPPR sob o nº4.991.998-0 e CPF nº 654.924.399-87 e o Servidor Marcio Ferreira, portador da Cédula de Identidade RG/SSPPR nº 5.245.308-9 e CPF sob nº 747.443.059-20, ambos devidamente nomeados na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Balsa Nova, para comporem a Comissão de Licitação na qualidade de Membros.

Art. 3º Compete Comissão de Licitação, dentre outras atribuições:

- I – coordenar os processos de Licitação;
- II – confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-as à apreciação e aprovação da Assessoria Jurídica;
- III – providenciar as publicações dos atos na forma da legislação vigente;
- IV – esclarecer as dúvidas sobre o Edital;
- V – abrir o envelope com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;
- VI – processar e julgar a fase de habilitação das propostas;
- VII – abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;
- VIII – habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;
- IX – julgar os recursos eventualmente interpostos;
- X – requisitar parecer jurídico, quando julgar necessário;
- XI – adotar outras providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º Este ato ente em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2023, revogando-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Balsa Nova, em 06 de janeiro de 2023.

NELIO JOSÉ CHIQUITO

Presidente

Publicado por:
Marcio Ferreira
Código Identificador:E1C0B1C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/01/2023. Edição 2684

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>